

CONTRATO COM A EMPRESA “CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.”, E INOVAR +AZ, E PAYSHOP (PORTUGAL), S.A E EDUBOX S.A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 36 MESES”.

VALOR DO ATO –123.501,67€

CONTRATO N.º 190/2026

Celebram o presente contrato, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º229/DA/2025, de 5 de novembro, publicado através do Edital n.º 137/2025.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

AGRUPAMENTO constituído pelas empresas **CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** com sede social na Avenida dos Combatentes, n.º 43 -14.º Piso em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo e Comercial de Loures e com o número único de pessoa coletiva 516 165 887 e o capital social de 250 000,00€, enquanto Primeira Contraente, neste ato representada por **Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal n.º [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão apresentada e procuração apresentadas; -----

E INOVAR +AZ – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LDA com sede social no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, Piso 11, sala 3, em Oliveira de Azeméis, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Oliveira de Azeméis e com o número único de pessoa coletiva 508 775 876, com o capital social de 10 000,00€, enquanto Membro do Consórcio, neste ato representada por **João Filipe de Jesus Pinho**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal n.º [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada;-----

E PAYSHOP (PORTUGAL), S.A. com sede social na Avenida dos Combatentes, n.º 43, 14.º Piso, matriculada na Conservatória do Registo e Comercial de Lisboa e com o número único de pessoa coletiva 505231212, com o capital social de 1.500. 000,00€, enquanto Membro do Consórcio neste ato representada por **Catarina Sofia Silva Ramos**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação [REDACTED]

fiscal nº [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão apresentada e procuração apresentada; -

E EDUBOX S.A. com sede social no PCI – Parque da Ciência e Inovação, Via do Conhecimento, Edifício 3, sala 2.9, Ílhavo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro e com o número único de pessoa coletiva 509 295 967, com o capital social de 55.000,00€, enquanto Membro do Consórcio, neste ato representada por **Amaral Simões de Carvalho**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] com poder para o ato conforme consta da certidão do registo comercial permanente, documentos que foram apresentados e ficam arquivados.-----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por Concurso Público Internacional, com a referência 2026/300.10.005/361 para a aquisição de bens de **"PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 36 MESES"**.
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado 6 de abril de 2026 da Sr.^a Vereadora Ana Martins no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 229/DA/2025, de 5 de novembro. -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 21 de abril de 2026, no exercício de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 26 de novembro de 2025; -----
- D. A despesa inerente ao contrato foi satisfeita pela dotação orçamental com a classificação 04/020219; 04/; -----
- E. A prestação de serviços foi adjudicada em 29 de junho de 2026, assim como foi aprovada a minuta do contrato; -----
- F. A entidade adjudicatária aprovou a minuta do Contrato em 3 de julho de 2026; -----
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foram emitidos os números sequenciais de compromisso **148074 e 148075**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de bens, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens, **"PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 36 MESES"**, nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de bens rege-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Cadernò de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o

processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

1. O prazo de execução da aquisição de bens objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses.
2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. ----

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O preço contratual é **123.501,67€** (cento e vinte e três mil quinhentos e um euros e sessenta e sete centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%. Repartido nos seguintes termos: -----
 - a) **No ano de 2026** o valor de 49.883,92€ (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três euros e noventa e dois centimos); -----
 - b) **No ano de 2027** o valor de 35.897,16€ (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete euros e dezasseis centimos); -----
 - c) **No ano de 2028** o valor de 35.897,16€ (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete euros e dezasseis centimos); -----
 - d) **No ano de 2029** o valor de 1.823,43€ (mil oitocentos e vinte e três euros e quarenta e três centimos);
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos e respetivos anexos, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: -----
 - a) Disponibilizar os serviços objeto do contrato ao Município, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do presente caderno de encargos e com as Especificações Técnicas descritas na Parte II do presente CE e demais documentos contratuais; -----

- b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, deverá informar o Município da pessoa e respetiva categoria que, em cada escola, o representará; -----
- c) A eventual substituição dos referidos representantes deverá ser comunicada, pelo mesmo meio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma; -----
- d) O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----
- e) Fornecimento, licenciamento e serviços associados aos 25 leitores de cartão a fornecer nos primeiros 45 dias de execução do contrato (características técnicas dos equipamentos e serviços associados referido no anexo I); -----
- f) Garantia dos bens; -----
- g) Fornecimento de uma solução informática e de todas as suas funcionalidades, às diversas entidades previstas no presente CE; -----
- h) Implementação e formação a todos os técnicos envolvidos no processo no período do contrato. Sempre que existam atualizações significativas deverá ser repetida a formação aos funcionários intervenientes; -----
- i) Carregamento de todos os dados disponibilizados pelos municípios, necessários à integral utilização desta solução; -----
- j) Customização da Plataforma, registo de utilizadores e parametrização dos seus perfis de acesso;
- k) Garantir a sincronização constante ente a plataforma SIGA e as aplicações INOVAR utilizadas pelos Agrupamentos de Escolas da rede pública do concelho; -----
- l) Sendo a solução composta por vários módulos e componentes, deve ser garantido que o registo de utilizadores para a utilização dos vários módulos e componentes é efetuado uma única vez centralmente no sistema, podendo todos os atores do sistema (aluno, encarregado de educação, professores, direção escolar, técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais, técnicos do Município, Vereadores) terem acesso aos dados independente dos módulos e componentes que têm acesso; -----
- m) Caso a solução apresentada tenha mais do que um fabricante/produtor de software, deve ser apresentado declaração de integração e de interoperabilidade demonstrando que a solução cumpre o descrito na alínea g; -----
- n) A declaração indicada na alínea i) deverá ser dos fabricantes/produtores de software da solução apresentada pelo adjudicatário; -----
- o) Deslocações às instalações do Município sempre que solicitado, durante o período do contrato, num prazo máximo de 48h após solicitação; -----
- p) Apoio técnico, atualizações e modificações durante o período de utilização da plataforma; -----
- q) Disponibilização de documentação de formação e manuais de utilização da plataforma para todos os utilizadores finais e administrador(es); -----

- r) Realização de reuniões com o contraente público de acompanhamento da prestação de serviços, sempre que solicitado; -----
- s) Prestação de informações que se revelem necessárias relativamente às condições e requisitos técnicos da plataforma, bem como do acesso à mesma; -----
- t) Manutenção, durante o horário normal de expediente, por telefone ou através de correio eletrónico, de uma linha aberta de apoio às entidades envolvidas; -----
- u) Proporcionar as condições tecnológicas necessárias e possíveis para que as entidades envolvidas, ligando-se à plataforma, possam, com autonomia, consultar ou usar os bens/serviços objeto do presente procedimento; -----
- v) Garantir o alojamento da plataforma, assim como todos os seus dados, alojamento próprio cumprindo requisitos operacionais indicados no caderno de encargos; -----
- w) Garantir a confidencialidade dos dados e encriptação das informações transmitidas; -----
- x) Garantir o cumprimento do RCM 41/2018 de 28 de março referente à arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação, designadamente nas componentes de: Front-end, Aplicação e Base de dados; -----
- y) Mecanismos de backup que garantam a disponibilidade da solução e dos dados no caso de quebra total ou parcial dos sistemas envolvidos; -----
- z) Garantir o acesso e extração de todas as bases de dados quer durante a vigência do contrato, quer após o término do mesmo; -----
- aa) Garantir as condições tecnológicas necessárias para uma possível integração com outras plataformas; -----
- bb) Prestar os serviços de Assistência Técnica e a implementação do projeto, nos termos do presente Caderno de Encargos, no prazo de 36 meses após a celebração do contrato; -----
- cc) Garantia e substituição de equipamentos caso avariem durante o decorrer dos 36 meses do projeto num prazo máximo de 48 horas; -----
- dd) Entrega e impressão a 4 cores frente e verso e entrega no prazo máximo de 72 horas dos cartões de aluno solicitados pelas escolas; -----
- ee) Comparecer nas instalações do Município sempre que seja convocado para a efeito; -----
- ff) Afiançar a garantia do serviço; -----
- gg) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa, mesmo que para tal

tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados a prestação dos serviços e a complexa execução das tarefas ao seu cargo; -----

hh) Disponibilização de viaturas para deslocação dos técnicos às escolas e a todos os locais onde seja necessário haver deslocação para a correta implementação do projeto, e todas as despesas de combustível, portagens, alimentação e seguros dos seus colaboradores no decorrer do projeto durante os 36 meses; -----

ii) Fornecer atualizações e modificações que ocorram ao nível estrutural ou tecnológico durante o período de utilização da plataforma disponibilizada; -----

jj) Garantir a confidencialidade dos dados e encriptação das informações transmitidas; -----

kk) Serviços de consultadoria para a personalização da plataforma informática; -----

ll) Facultar mecanismos de backup que garantam a disponibilidade da solução disponibilizada e dos dados no caso de quebra total ou parcial dos sistemas envolvidos; -----

mm) Entregar o equipamento indicado neste Caderno de Encargos e dar respetiva manutenção e suporte; -----

nn) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento/ prestação de serviços, objeto do procedimento, ou o cumprimento de quaisquer outras das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante; -----

oo) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente CE; ---

pp) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante; -----

qq) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nela se encontrem envolvidos; -----

rr) Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente; -----

ss) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação tributária regular e perante a segurança social; -----

tt) Responsabilidade por todos os danos causados à entidade adjudicante relativos a serviços prestados e que resultem da ação ou omissão dos seus profissionais; -----

- uu) Zelar pelo cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros; -----
- vv) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- ww) Suportar quaisquer encargos decorrentes da utilização, quando da prestação de serviço, de marcas e patentes registadas, bem como de licenças; -----
- xx) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que se processa a execução contratual, bem como conceder todos os esclarecimentos que se justifiquem no prazo indicado pelo Município de Estarreja; -----
- yy) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- zz) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato; -----
- aaa) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP; -----

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA QUINTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para o email contabilidade@cm-lagoa.pt. -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de bens, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o Contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de bens é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA NONA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestores do contrato
[REDACTED]
[REDACTED] tendo como função o
acompanhamento da execução do contrato. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no caderno de encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----
Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----

Certificado de Registo Criminal; -----
Declaração conforme modelo do anexo II do CCP. -----
Certidão permanente do registo comercial; -----
Declaração de aceitação do Código de Conduta do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes e pelo oficial público que o elaborou, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----
Fazem parte do contrato: o caderno de encargos, a proposta e a declaração de aceitação do Código de Conduta do Município. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.07.10 15:40:53+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Lagoa**



O Segundo Outorgante

[Assinatura Qualificada] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso
Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Andreia Isabel Ramos de Andrade Cardoso
Date: 2026.07.13 15:17:51 +01'00'

[Assinatura Qualificada] Catarina Sofia Silva Ramos
Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Catarina Sofia Silva Ramos
Date: 2026.07.13 15:19:04 +01'00'



AMARAL SIMÕES DE CARVALHO
Assinado de forma digital por **AMARAL SIMÕES DE CARVALHO**
Dados: 2026.07.13 14:25:28 +01'00'